

iário Oficia

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2014 / EDICÃO Nº 628/2014

Lidianópolis, Quinta-Feira, 10 de Abril de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS Exercício: 2013 Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68

Decreto nº 2525/2013 de 28/06/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 629/2012 de 06/12/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

DEPARTAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL 06 06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.004.08.244.0010.2.078. PROTECAO SOCIAL BASICA- CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

245 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.004

07.004.12.365.0019.2.073. MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60% 369 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

21.000.00

Total Suplementação: 27.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

DEPARTAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL 06 06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROTECAO SOCIAL BASICA- CRAS- CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL 06.004.08.244.0010.2.078.

248 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO 07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.365.0019.2.044.Manutenção de Creches Municipais

354 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

11.000,00 10.000,00

361 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO

Total Redução: 27.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no mural da prefeitura e publicado posteriormente no órgão oficial do Município.

CELSO ANTÔNIO BARBOSA Prefeito Municipal